



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 128, de 05 de julho de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DA UTFPR,
no uso de suas atribuições considerando a Portaria nº 0775, de 27 de março de 2013;
considerando a Portaria nº 1058 de 26 de setembro de 2008, do Reitor da
UTFPR;
considerando as disposições contidas nos art. 78 e 87 e seus parágrafos da Lei
nº 8.666/93;
DIRPLAD;
considerando o não atendimento da determinação da notificação 007/2013-
considerando as recomendações do Parecer nº 35/2009 da PROJU.

RESOLVE

- I. Aplicar à empresa **R.A. – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA, CNPJ nº 06.093.929/0001-99**, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$893,10 (oitocentos e noventa e três reais e dez centavos);
- II. Impedir a empresa de licitar e contratar com a UTFPR, pelo prazo de 1 (um) ano;
- III. Rescindir o contrato, a partir do dia 13.07.2013, com base no Art.78, inciso II da Lei 8.666/93;
- IV. Registrar as sanções aplicadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- V. Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE
Gabinete da Diretoria Geral do Câmpus Cornélio Procópio

Prof. Devanil Antônio Francisco
DIRETOR-GERAL